

**XIV ENCONTRO INTERNACIONAL
DO CONPEDI BARCELOS -
PORTUGAL**

**FILOSOFIA DO DIREITO, HERMENÊUTICA
JURÍDICA, LITERATURA E LINGUAGEM**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Filosofia do direito, hermenêutica jurídica, literatura e linguagem [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carlos Alberto Rohrmann; Iara Pereira Ribeiro; Sara Maria Pires Leite da Silva. – Barcelos, CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-211-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito 3D Law

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Internacionais. 2. Filosofia do direito. 3. Hermenêutica jurídica. XIV Encontro Internacional do CONPEDI (3; 2025; Barcelos, Portugal).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

XIV ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BARCELOS - PORTUGAL

FILOSOFIA DO DIREITO, HERMENÊUTICA JURÍDICA, LITERATURA E LINGUAGEM

Apresentação

O GT FILOSOFIA DO DIREITO, HERMENÊUTICA JURÍDICA, LITERATURA E LINGUAGEM I, do XIV ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI, em Barcelos, Portugal, em 2025, contou com vários trabalhos muito interessantes.

Léo Peruzzo Júnior, Gilson Bonato e Gabriela Cristine Buzzi, em “Norma jurídica, interpretação e limites do poder discricionário” argumentam que muitas vezes o Poder Judiciário ultrapassa os limites de seu poder discricionário, sendo necessário recorrer à filosofia da linguagem, nos estudos de Wittgenstein, para se buscar uma interpretação justa da norma.

Eliane Venâncio Martins, André Henrique de Carvalho e Fabiane Pimenta Sampaio propõem, com o trabalho “Inovações tecnológicas e direito ambiental: fundamentos éticos para o direito na era das máquinas, investigar a compatibilidade entre o direito e as inovações tecnológicas, sob a ética em Kant, com a proposta de uma ética ecológica com vistas à proteção das gerações futuras.

Carlos Rohrmann e Marisa Forghieri apresentam o deserto de Nietzsche na exposição “Desert X AlUla” afirmando, nessa perspectiva, que o direito à arte é uma manifestação a ser protegida como um dos direitos humanos. Nietzsche também é o fundamento da pesquisa de Marisa Forghieri e Carlos Rohrmann sobre o skate e o uso do espaço público, observando a mudança das perspectivas jurídica e estética ao longo dos anos.

Luca Rossato Laimer, Rogerth Junyor Lasta e Marcio Renan Hamel escrevem “A hermenêutica jurídica e os limites da decisão judicial: uma análise crítica do decisionismo no contexto brasileiro”, em que propõem repensar acerca dos limites do poder jurisdicional a fim de se preservar os direitos fundamentais, sob a escola do realismo jurídico.

Luca Rossato Laimer e Adriana Fasolo Pilati, no artigo “Entre o ser e o espaço: o direito à cidade e à moradia sob a interpretação da função social da propriedade na experiência da beira trilha em Passo Fundo/RS”, argumentam que a cidade não é apenas um espaço físico, mas um “texto a ser lido e vivido” em uma busca pela justiça social.

Boa leitura

Sara Maria Pires Leite da Silva

Iara Pereira Ribeiro

Carlos Alberto Rohrmann

NIETZSCHE E O DIREITO AO ESPAÇO PÚBLICO: SKATE E ARTE

NIETZSCHE AND THE RIGHT TO THE PUBLIC SPACE: SKATEBOARDING AND ART

Marisa Cintrão Forghieri ¹
Carlos Alberto Rohrmann ²

Resumo

A regulação jurídica da prática do skate no espaço público já tangenciou a ilegalidade. O desejo da autoridade, ainda que democraticamente constituída, de controlar o espaço público para inibir uma prática esportiva e artística foi imposto para reprimir o novo, o artístico e livre. O skate, desde seu surgimento na Califórnia no final da década de 1950, não somente ganhou o espaço público como atingiu o status de esporte olímpico, em Tóquio, 2020. Este artigo tem como objetivo explorar os significados filosóficos e jurídicos da prática do skate no espaço público ao longo dos anos, desde quando foi reprimido como um ato ilícito, na década de 1980, na cidade de São Paulo, até hoje. A justificativa da pesquisa é a relevância da mudança das perspectivas jurídica e estética da prática do skate ao longo de quase quatro décadas. O artigo adota o método exploratório e o levantamento bibliográfico. O pensador Friedrich Nietzsche estabelece uma renovada relação com o classicismo, com uma radical atitude crítica nos confrontos com o presente, o que justifica a adoção de seu pensamento como referencial teórico desta pesquisa.

Palavras-chave: Nietzsche, Direito ao espaço público, Skate e arte, Arte de rua, Metodologia exploratória

Abstract/Resumen/Résumé

The legal regulation of skateboarding in public spaces has already bordered on illegality. The desire of the authorities, even those that were democratically constituted, to control public spaces to inhibit the practice of sport and artistic practice was imposed to repress the new, the artistic and the free. Skateboarding, since its emergence in California in the late 1950s, has

The article adopts exploratory methodology and bibliographical survey. The thinker Friedrich Nietzsche establishes a renewed relationship with classicism, with a radical critical attitude in confrontations with the present, which justifies the adoption of his thought as a theoretical reference for this research.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Nietzsche, Right to the public space, Skateboarding and art, Street art, Exploratory methodology



(Banksy, 2012, p. 105)

E somente a criar deveis aprender!
(Nietzsche, 1885)

1. INTRODUÇÃO

Os limites entre a legalidade e a ilegalidade variam, e muito, em função do espaço e do tempo. Diferentes sociedades tratam legalmente fatos da vida cotidiana de forma bastante distinta. As liberdades protegidas em certos lugares são criminalizadas em outros. Direitos podem ser deveres e até mesmo o que é considerado um direito humano em uma localidade é tipificado como crime em outra. Razões históricas, morais, religiosas são muito relevantes na determinação de como o direito regulamenta os atos humanos. Há outros fatores que também são relevantes na criminalização ou na simples ilegalização de alguma conduta: o autoritarismo

e o uso da força para impor uma vontade da autoridade de barrar o que é novo, criativo, livre. As novidades provocam a autoridade, que pode responder com autoritarismo.

A justificativa da pesquisa é a relevância da mudança radical das perspectivas jurídica e estética da prática do skate ao longo dos anos.

O artigo tem como objetivos explorar os significados filosóficos e jurídicos da prática do skate no espaço público ao longo dos anos - desde quando foi combatido como um ato ilícito, na cidade de São Paulo, até os dias de hoje.

O capítulo dois apresenta o pensamento de Nietzsche como referencial teórico adotado pelo artigo. Nietzsche estabelece uma renovada relação com o classicismo, com uma radical atitude crítica nos confrontos com o presente, justificando a adoção de seu pensamento como referencial teórico.

O capítulo três apresenta o skate, desde suas origens, no final da década de 1950 na Califórnia, como uma prática de arte em ambiente urbano, passando pela proibição do uso do skate na cidade de São Paulo, em 1988, até a conquista do espaço olímpico em 2020 – imagem de força e superação.

O capítulo quatro apresenta, à luz do pensamento nietzscheano, a revolução estética como uma nova ética, estabelecendo um campo de liberdade onde os movimentos e as manobras do skate são a expressão autêntica do devir.

O artigo adota o método exploratório e o levantamento bibliográfico, tendo como referencial teórico o pensamento de Nietzsche, para concluir que a realidade dos fatos se impôs ao direito repressor ao longo do tempo. O skate, em uma verdadeira revolução estética, deixou de ser mal visto pelo direito (e suas autoridades) e conquistou o espaço público e o pódio olímpico, desde Tóquio 2020 faz parte do seleto grupo de esportes que compõem os Jogos Olímpicos.

2. NIETZSCHE E A CORAGEM CRIATIVA

Nietzsche, aos 25 anos, desafiou as figuras de proa do pensamento alemão: Goethe, Schiller, os românticos. Ele desvelou a essência do dionisiaco, estabelecendo uma nova compreensão sobre a cultura, especialmente sobre a cultura grega.

A interpretação romântica da cultura grega pressupõe o triunfo da racionalidade sobre o mundo dos desejos.

A interpretação de Nietzsche é que os gregos produziram a beleza apolínea como um véu, que mascara a experiência do sofrimento dionisiaco.

Apolo e Dionísio são forças da natureza, potências de criação, modos de expressão da atividade criadora. Apolo é o deus da figuração, das artes visuais. Dionísio é o deus dos ciclos vitais, da música.

Mas muito antes da existência de filósofos atribuía-se à música,
e precisamente ao ritmo musical, a faculdade de descarregar as paixões,
de purificar a alma, de suavizar a *ferocia animi*.
(Nietzsche, 1882, 99)

A arte trágica (Nietzsche, 1871) representa o conflito entre Apolo e Dionísio - expressa a resistência ao sofrimento a partir da intensificação da vida. No jogo entre o apolíneo e o dionisiaco se encontra renovada justificativa para a atualidade do pensamento nietzscheano. O herói enfrenta o destino e conquista a liberdade de transgredir seus próprios limites.

A intensificação da vida em condições extremas descarta os juízos que condenam ou renegam; proclama um sim à vida, em sua crua integridade.

Inventai a justiça que absolva a todos,
com exceção do julgador.
(Nietzsche, 1885, p. 83)

A luta entre Apolo e Dionísio, que dá origem à arte trágica, também suprime a unilateralidade.

A arte afirma a vida em seu conjunto e o fundo dionisiaco do mundo permite que o fenômeno da arte seja colocado no centro - a partir dele torna-se possível decifrar o mundo.

Um relâmpago.
Dionisos aparece na sua esmeraldina beleza.
(Nietzsche, 1889, p. 69)

Nietzsche desafia o *círculo da ciência* (Nietzsche, 1871, p.115) fazendo-o se abrir às seduições do acaso. Ele nos mostra que não há pensamento, filosofia ou ciência que escape de seu próprio autor, neles se encontram enxertados *não apenas a confissão espiritual, mas suas sutis memórias, tanto se assim desejou seu autor, quanto se não se apercebeu disso*. (Nietzsche, 1886, p. 21)

Apolo e Dionísio podem ser compreendidos como forças polares que delimitam nossos conflitos e vazios. Apolo é luz que não vive sem as sombras de Dionísio.

É no jogo estabelecido entre as pulsões dionisiaca e apolínea, no interior de cada ser humano, que se revela uma teoria da civilização e da cultura, além de uma teoria da arte.

Nietzsche abre caminho para uma relação renovada com o classicismo, com uma radical atitude crítica nos confrontos com o presente, justificando a adoção do pensamento nietzscheano como referencial teórico de nossas reflexões.

Estimar é criar, mutação de valores,
sempre aniquila quem quer ser um criador.
(Nietzsche, 1885, p. 102)

A vida é crescimento e crescer, aqui, significa intensificar. Não existe a casa ancestral para onde o herói retorna, o que existe é só o percurso.

Mandar em si mesmo leva a acolher o próprio destino, que é a liberdade. Poder olhar o aberto, o amplo, o possível.

Tenho a oportunidade de contagiar meus alunos com a filosofia;
[...] eu os arranco de seu sono gramatical.
(Nietzsche, 1869, p. 267, Carta ao Professor Ritschl)

A experiência dionisiaca propõe a intensificação da vida em condições extremas.

Eu sou uma floresta, sem dúvida,
e uma noite de árvores escuras;
mas quem não teme minha escuridão,
encontra também roseirais, debaixo dos meus ciprestes.
(Nietzsche, 1885, p. 121)

O desejo de ultrapassar o próprio destino, enfrentando-o, leva os heróis trágicos a transgredirem os limites da existência, desafiando os valores estabelecidos.

Vida é combate - o herói enfrenta o destino e se mantém, até o fim, proclamando a sua vontade de liberdade.

É uma virtude terrestre a que amo: pouca prudência há nela e,
menos do que qualquer outra coisa, a razão de todo o mundo.
(Nietzsche, 1885, p. 53)

Nietzsche considera o fenômeno da criação a partir de uma perspectiva nômade, a serviço da liberdade. A personalidade criativa é a forma suprema de vida.

Conhecimento para Nietzsche é ação, criação.

3. SKATE, ARTE E DESOBEDIÊNCIA



(Icy and Sot, 2016, p. 84)

A prática do skate surgiu na Califórnia, nos Estados Unidos, entre o final da década de 1950 e o início da década de 1960 (Cerqueira, 2021). Surfistas entediados com a falta de ondas trocaram a suavidade das águas pela dureza do asfalto, mantendo a radicalidade das manobras.

O primeiro campeonato de skate ocorreu em Hermosa Beach, Califórnia, em 1963, e o vencedor foi Larry Stevenson (Cerqueira, 2021).

A década de 1970, nos Estados Unidos, foi marcada pela popularização do skate, com o surgimento de locais para sua prática nos chamados *skate parks*, em sua maioria de propriedade particular dos próprios skatistas (Cerqueira, 2021).

Também na década de 1970, manobras famosas foram realizadas pela primeira vez tais como: o primeiro aéreo, de autoria de Tony Alva, em 1977 e o primeiro *ollie*, ou *frontside ollie*, por Allan Gelfand, em 1978. O norte-americano Duane Petersem, em 1979, fez o primeiro looping. Todas essas manobras modernizariam sobremaneira o skate (Cerqueira, 2021).

Na década de 1970, o virtuoso skatista californiano Steve Olson trouxe o *punk rock* (Westwood; Kelly, 2016, 147) como trilha sonora para as performances de skate.

A primeira grande onda de popularização do skate no Brasil aconteceu na década de 1970, na Pracinha do Skate no bairro Sumaré, em São Paulo e nas ladeiras da rua Maria Angélica no Rio de Janeiro (Cerqueira, 2021).

O primeiro skatista nipo-brasileiro que chegou ao Brasil foi Jun Hashimoto, no ano 1975, e abriu as portas para gerações de skatistas descendentes nipônicos, como o paulista Lincoln Ueda (Cerqueira, 2021).

Lincoln contou com a ajuda de seu pai, que filmava suas manobras para que Ueda pudesse aprimorá-las. Em 1982 Ueda competiu em Münster, na Alemanha, onde ficou em 15º lugar, iniciando a participação de skatistas brasileiros em competições no exterior (Cerqueira, 2021). Pela altura alcançada nos aéreos, Ueda ganhou o apelido de Japonês Voador.

Durante a década de 1980, a Marquise do Parque Ibirapuera reunia cada vez mais skatistas, tornando-se um importante reduto do skate na maior capital do país. Em 1989, no Rio de Janeiro, foi realizada a primeira Copa Itaú de Skate.

Em 1995, a ESPN criou os X Games, com sua primeira edição de verão realizada em *Rhode Island*, fazendo o skate aparecer mundialmente como um esporte. Nessa mesma década, o carioca Bob Burnquist criou uma nova manobra que revolucionou o skate moderno: o *switchstance* vertical (Cerqueira, 2021).

Em 2015 o Comitê Olímpico Internacional atuou junto ao Comitê Organizador de Tóquio e o skate se tornou esporte olímpico nas Olimpíadas de Tóquio, em 2020.

Mas em 1985, no Parque do Ibirapuera, Jânio Quadros considerou a *cena* do skate como uma subversão da cultura, para além do *punk rock*.

A música é, de longe, a melhor coisa.
(Nietzsche, *Carta a Heinrich Koselitz*, 1884, p. 223)

Logo após a queda do regime militar, em 1985, as capitais dos estados puderam eleger seus prefeitos - depois de mais de vinte anos de regime não democrático. Uma surpresa aconteceu em São Paulo: Jânio Quadros, um político ultraconservador foi eleito prefeito da maior capital do país, pelo voto popular, derrotando Fernando Henrique Cardoso, então um proeminente político paulista, progressista, que tanto lutara contra a repressão e que havia sido eleito senador pelo estado de São Paulo pouco tempo antes, nas eleições diretas de novembro de 1982.

Em 1985, a sede da prefeitura de São Paulo era dentro do Parque do Ibirapuera. O skate já era praticado no Parque desde os anos 1970, mas Jânio ficou profundamente incomodado e irritado com os jovens que saltavam obstáculos e executavam manobras radicais. Jânio se irritou, também, porque os skatistas não usavam ternos ou *tailleurs* e não estavam preocupados em aderir ao tipo de modelo estético clássico. Jânio se sentiu ameaçado por essa performance de liberdade e decidiu proibir a prática do skate na cidade de São Paulo, em 1988. Pode soar estarrecedor nos dias de hoje, mas nessa época a Polícia Militar do Estado de São Paulo apreendeu muitos skates e jovens praticantes deste esporte.

[...] a moralidade se opõe ao nascimento de costumes novos e melhores:
ela embrutece.
(Nietzsche, 1881, p. 21)

Interessante observar que houve outras tentativas de se proibir a prática do skate no Museu do Ipiranga e na Avenida Paulista em 2010, bem como no Parque do Ibirapuera e na Praça Roosevelt em 2012. Foi necessária a atuação da Confederação Brasileira de Skate para impedir que tais proibições prevalecessem (Cerqueira, 2021, p. 45).

Em 2021 o skate do Brasil teve desempenho excelente nas Olimpíadas de Tóquio, com a conquista de uma medalha de prata no feminino, por Rayssa Leal (a mais jovem medalhista olímpica brasileira, aos 13 anos) e outra medalha de prata no masculino, por Kelvin Hoefler.

Importante ressaltar a força do skate brasileiro visto que somente o Brasil e os Estados Unidos alcançaram o feito de preencherem todas as doze (12) vagas do skate, por país, nas Olimpíadas de Tóquio.

As performances de skatistas em uma atmosfera de extrema liberdade refletem um estilo de vida - a superação de obstáculos não é um fardo, mas pura elevação.

A espontaneidade é o modo de ser da criatividade, não um
estado isolado, mas a experiência imediata da subjetividade.
(Vaneigem, 1967, p. 200)

Raoul Vaneigem, filósofo belga, é um dos principais articuladores do movimento político e artístico conhecido como internacional situacionista, durante a década de 1960. Malcolm McLaren e Vivienne Westwood foram fortemente influenciados pelo referido movimento na criação da estética punk.

A Marquise do Ibirapuera, projeto de Oscar Niemeyer, é um símbolo arquitetônico da cidade e sempre foi importante local de encontro de diversos grupos de jovens, com estéticas e ideias próprias.

Em dezembro de 2020 a Marquise foi interditada, atendendo a um pedido de associação de moradores, que apontou riscos para os usuários devido à falta de manutenção.

As obras só começaram no início de 2024 e a previsão é de que apenas em setembro de 2025 a Marquise seja reaberta.

Skatistas e patinadores reclamam da falta de interesse do poder público em realizar as obras necessárias para devolver à cidade esse importante local, que permite a prática de esportes radicais mesmo em dias de chuva.



(Reis, 2017)

We believe the role of the artist is to advocate for the freedom and hope of the general public. We give the audience permission to imagine a better world. The impact a piece has on the course of someone's day may be small, but it is still an impact!
(Icy and Sot, 2016, p. 91)

Acreditamos que o papel do artista é defender a liberdade e a esperança do público em geral. Damos ao público permissão para imaginar um mundo melhor. O impacto que uma peça tem no curso do dia de alguém pode ser pequeno, mas ainda é um impacto!
(Tradução nossa)

Os Estados Unidos foram o primeiro país a tratar a liberdade de expressão como um direito constitucional em sua Primeira Emenda à Constituição Federal (Estados Unidos da América, 1789).

É relevante, sob o ponto de vista do direito comparado, que o direito norte-americano, por meio de regras estabelecidas por precedentes da Suprema Corte dos Estados Unidos, trata os ambientes ou locais públicos de forma distinta quando do nível da proteção da liberdade de expressão das pessoas em face do poder do Estado (Chemerinsky, 2010). Os intitulados “fóruns públicos” são locais nos quais a liberdade de expressão recebe a mais elevada proteção possível. Alguns exemplos de tais “fóruns públicos” são as praças e a maioria das calçadas públicas, sendo uma exceção a calçada em frente às agências de correios, em face da necessidade de tratamento das correspondências que precisam ser entregues muitas vezes com urgência pelos correios.

O direito constitucional à liberdade de expressão tem fulcro nas constituições democráticas ocidentais. O Brasil, depois de um longo regime de exceção nas décadas de 1960 até 1980, que em muito restringiu a liberdade de manifestação por meio da censura prévia federal e por meio de outros atos legais e infralegais, passou a proteger a efetivamente as liberdades de expressão e de manifestação na Constituição de 1988, mais precisamente no art. 5º, incisos IV, IX e XIV.

Art. 5º [...]

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

[...]

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

[...]

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional; (Brasil, 1988)

A prática do skate é, além de um esporte, uma manifestação artística constitucionalmente protegida.

4. A REVOLUÇÃO ESTÉTICA

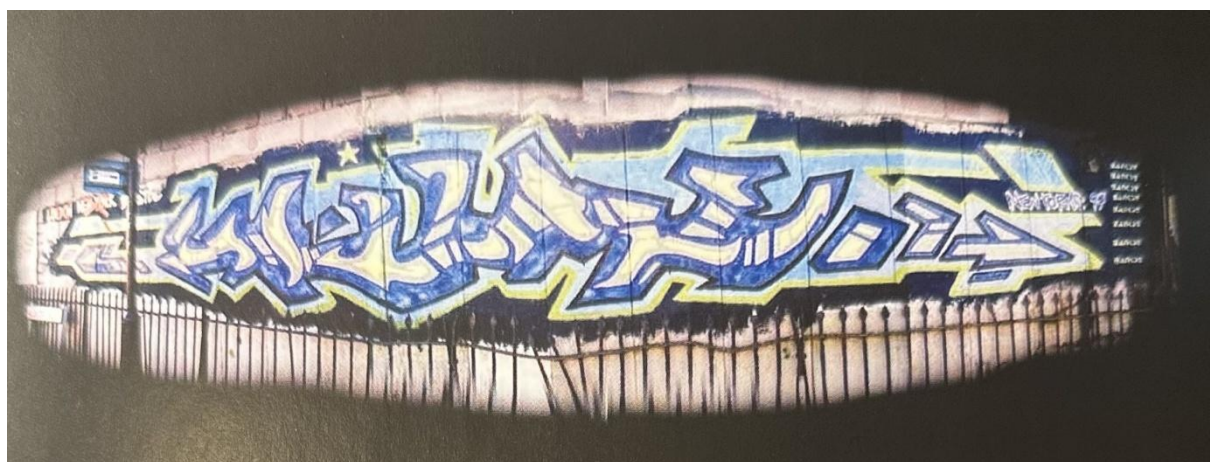
A beleza apolínea grega, ideal de perfeição onde o belo e o bom estão juntos, foi desafiada por Nietzsche.

A coragem e a ousadia de um pensador original como Nietzsche possibilitou uma nova interpretação da beleza, da cultura e da arte.

Ao longo dos anos, inclusive em revistas como a Vogue, a beleza é, cada vez mais, a expressão e afirmação de um estilo pessoal, que passa pela ação profissional e por uma reflexão filosófica, que compõem a estética da existência.

A necessidade de luxo me parece apontar sempre
para uma profunda vacuidade interior.
(Nietzsche, 1882, Notas p. 79)

O novo luxo (Castilho; Villaça, 2006) busca criar conexões com a ideia de liberdade, coragem e ousadia que o skate propõe. Marcas com fortíssimo *branding* como Chanel, Hermès, Louis Vuitton e Gucci, entre outras, incluem em suas coleções skates e acessórios. Mas, o principal *ingrediente*, é a metáfora de liberdade que o universo do skate pode criar.



(Banksy, 2016, p. 5)

A modelo americana Dewin Garcia, de origem cubana, aparece no ensaio de moda intitulado *Spirito Libero* (Noni; Lambert, 2024, p. 399). Dewin é lindíssima, não faz dieta e ultrapassa o antigo estereótipo de beleza; sua atitude é autêntica e anticonformista. Em uma das fotos, não por acaso, Dewin aparece sobre um skate.

Rayssa Leal é a mais jovem medalhista olímpica brasileira (prata em 2020, bronze em 2024), medalhista de ouro no *X Games*, campeã mundial no *World Skate Games*. É a única tricampeã mundial da *Street League Skateboarding*, na categoria feminina.

Atualmente Rayssa é embaixadora da Louis Vuitton e esteve na primeira fila do desfile da marca em março de 2025 – linda como sempre, com *look* escolhido por Nicolas Ghesquière, diretor criativo da prestigiosa LV.

Além de talento, treino e preparação, é necessário ter muita coragem para *voar* sobre escadas enormes e corrimãos de metal, executando e criando manobras sempre muito arriscadas. Esse é o estilo que a Louis Vuitton deseja criar, com o auxílio luxuoso de sua embaixadora Rayssa Leal.

Segundo Gilles Lipovetsky, filósofo francês que estuda a hipermodernidade (Lipovetsky, 2009), o novo imaginário do luxo se caracteriza pela aspiração por individualidade, pelas sensações subjetivas e pela democratização do luxo.

A voz da beleza fala baixinho,
insinua-se apenas nas almas mais despertas.
(Nietzsche, 1885, 107)

As marcas de luxo buscam inspiração estética na metáfora de liberdade sugerida pelo universo do skate, além de promoverem uma aproximação da tradição com a radicalidade do devir.

A existência considerada como fenômeno estético sempre nos parece *suportável* e através da arte nos são dados o olho e a mão e, antes de mais nada, a boa consciência para poder criar, com nossos recursos, tal fenômeno.
(Nietzsche, 1882, p. 120)

Precisa-se do instituído para ultrapassá-lo; e devemos reconhecer o instituído para que a ultrapassagem seja, também, reconhecida. Não é possível ser original senão num contexto de tradição.

Em filosofia sentimo-nos *forçados* a olhar de uma certa forma para um conceito. O que eu faço é sugerir, ou mesmo inventar, outras formas de olhar para ele.
(Wittgenstein, 1951, p. 5)

Em 1994, a atriz e modelo italiana Isabella Rossellini foi dispensada pela marca francesa de cosméticos Lancôme. Isabella havia completado 42 anos e, para os gestores da marca, ela não poderia mais representar o conceito da beleza eternamente jovem - a beleza onírica e irreal.

Isabella manifestou sua indignação com o fato e promoveu amplo debate sobre beleza, autenticidade e etarismo.

Em 2017, com Françoise Lehmann como CEO, a Lancôme convidou Isabella Rossellini para voltar e ser *a nova cara* da marca. Mais de vinte anos haviam se passado e Isabella, com 65 anos, aceitou o convite.

Françoise Lehmann disse à Isabella que a Lancôme havia errado e, agora, a marca queria admitir o erro publicamente, estabelecendo um novo conceito de beleza e inclusão.

Em 2024, aos 72 anos, Isabella Rossellini está sorrindo na capa da Vogue Itália, edição especial de setembro. Isabella, é claro, segue belíssima e tem muitos motivos para sorrir.

A modelo americana Kristen McMenamy, de 60 anos, segue trabalhando - linda e de cabelos brancos. Kristen aparece sobre uma moto parcialmente destruída em propaganda da marca Vivienne Westwood, na Vogue Itália (Vogue Italia, 2024, p. 131).

Os desfiles das principais marcas de luxo passaram a incluir acessórios radicais como bolsas especiais para se transportar skates; modelos de ambos os sexos desafiam antigos arquétipos de beleza, ostentando seus skates como uma espécie de passaporte de liberdade.

O uso do espaço público para a prática do skate permite que novos sentidos simbólicos se inscrevam sobre as imagens do cotidiano.

Caminhar e admirar a vastidão do mundo, contemplar o amplo e olhar para o alto – essa prática promove um tipo de elevação sublime, mesmo para os agnósticos.

When we walk through a grand space, be it a stunning natural vista, a large cathedral, an impressive city hall, or a courthouse, one of our near-universal responses is to gaze upward. As surely as a mystic may focus upward to engage a “third eye” or an individual engaging in intense prayer may try to focus their attention on the heavens above this upward focus of attention activates an extra personal information processing system that primes us to focus on the faraway, the distant, or even the infinite. This upward focus helps us to dissolve the earthly chains that bind us to the prosaic events of ordinary life, the exigencies of mere survival, bodily sustenance and protection, and ultimately our awareness of our mortality, and to feel the positive emotion and comfort that come from connection with a greater existence—some would feel even a divine one. Though there are many other complex feelings and adjustments of behavior that might be generated by the experience of being enveloped by vastness in the built environment, some of them enjoying evolutionary continuity with the effects felt by other animals as they find their place in a social order or feel the protection of a powerful parent, the operation of brain systems that encourage us to feel contact with the sublime and celebrate the miracle of self-awareness are supremely and uniquely human. It may be here that we find the secret formula that allows us to poise miraculously on a knife-edge of existence, enjoying all of the benefits of the inner theater of our minds while at the same time coping with the abyss of our own eventual certain deaths. Perhaps it is here that we find the most dazzling exhibition of the power of the built environment to sustain our fragile purchase on such a narrow ledge. (Ellard, 2015, p. 173)

Quando caminhamos por um grande espaço, seja uma vista natural deslumbrante, uma grande catedral, uma prefeitura impressionante ou um tribunal, uma de nossas respostas quase universais é olhar para cima. Tão certo quanto um místico pode se concentrar para cima para engajar um “terceiro olho” ou um indivíduo envolvido em uma oração intensa pode tentar focar sua atenção nos céus acima, esse foco de atenção para cima ativa um sistema de processamento de informações pessoais extras que nos prepara para focar no distante ou mesmo no infinito. Esse foco para cima nos ajuda a dissolver as correntes terrenas que nos prendem aos eventos prosaicos da vida comum, às exigências da mera sobrevivência, sustento e proteção corporal e, finalmente, nossa consciência de nossa mortalidade, e a sentir a emoção positiva e o conforto que vêm da conexão com uma existência maior — alguns sentiriam até mesmo uma existência divina. Embora existam muitos outros sentimentos complexos e ajustes de comportamento que podem ser gerados pela experiência de ser envolvido pela vastidão no ambiente construído, alguns deles desfrutando de continuidade evolutiva com os efeitos sentidos por outros animais ao encontrarem seu lugar em uma ordem social ou sentirem a proteção de um pai poderoso, a operação de sistemas cerebrais que nos encorajam a sentir contato com o sublime e celebrar o milagre da autoconsciência são suprema e exclusivamente humanos. Pode ser aqui que

encontremos a fórmula secreta que nos permite equilibrar-nos milagrosamente em uma lâmina de faca da existência, desfrutando de todos os benefícios do teatro interno de nossas mentes enquanto, ao mesmo tempo, lidamos com o abismo de nossas próprias mortes certas. Talvez seja aqui que encontremos a exibição mais deslumbrante do poder do ambiente construído para sustentar nossa frágil compra em uma saliência tão estreita.
(tradução nossa)

O direito ao espaço público, direito aos grandes espaços, é um tipo de redenção e reação à paisagem congestionada por carros, prédios e sirenes: “[A arte] nos acorda de um transe urbano, sempre em direção a uma urgente e apressada repetição.” (Rohrmann; Forghieri, 2023, p. 78)

Busca-se estabelecer um campo de liberdade onde os movimentos e as manobras do skate sejam a expressão autêntica de cada um.

Para além de um esporte radical, as performances de skate também podem ser interpretadas como arte, a arte fugaz de um instante, a beleza do devir.

E, assim como Nietzsche (Nietzsche, 1884, p. 251), se busca na paisagem e não no interior de uma sala, o ambiente estimulante para intensificar a imaginação artística e a criatividade.

5. CONCLUSÃO



(MAM-SP, Painel de @osgemeos na entrada do MAM, 2010)

E ei-nos de olhos abertos, insensíveis a qualquer perigo,
subindo o caminho mais ínvio, que possa levar ao alto das torres
e telhados da imaginação!
(Nietzsche, 1882)

A arte de rua é parte importante do cenário que envolve as performances de skate.

O Museu de Arte Moderna de São Paulo faz parte da Marquise do Ibirapuera, ele está no final desse belo complexo arquitetônico.

Em 2010 a dupla de artistas paulistanos Os Gêmeos foi convidada a pintar um mural na entrada do MAM. Os Gêmeos têm trabalhos importantes espalhados pelo mundo e o mural do MAM foi patrocinado pelo banco *Credit Suisse*. A arte de rua atravessou as paredes dos museus e engendrou novos valores para a arte, além de criar uma identidade visual para as metrópoles. Essa nova identidade visual inclui a prática do skate como arte do devir.

O inquieto e ousado pensamento de Nietzsche e seu *fundo dionisiaco do mundo* serviram de suporte e referencial teórico para refletir sobre os valores humanos e a constante necessidade de mudança, além de reafirmar, artisticamente, a liberdade e beleza do skate.

O artigo apresenta a história da prática do skate, no Brasil e nos Estados Unidos, afirmando a importância de ambos os países no desenvolvimento desse esporte, fortalecendo as interfaces com a arte.

Adotando-se o método exploratório, sob a luz do pensamento nietzscheano, concluiu-se que a realidade dos fatos gerou uma revolução estética, que se impôs e foi mais forte do que o direito repressor. Aquilo que surgiu como uma manifestação da contracultura, se tornou um esporte olímpico, juridicamente respeitado e constitucionalmente protegido.

REFERÊNCIAS

BANKSY. **Banksy Skateboard Rat**. 1. Fotografia. 2012. Disponível em: <https://www.walmart.com/ip/Banksy-Skateboard-Rat-Stencil-8-3x11-7inch-Reusable-Banksy-Theme-Painting-Template-DIY-Banksy-Mouse-Drawing-Stencil-Animal-Stencil/14653567591?classType=VARIANT>. Obra adquirida a título oneroso e mantida em arquivo pessoal. Acesso em: 24 mar. 2025.

BANKSY. **Home sweet home**. 4a. ed., Bristol: Ed. Tangent Books, 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 mar. 2025.

CASTILHO, Kathia; VILLAÇA, Nizia. **O novo luxo**. São Paulo: Ed. Anhembi Morumbi, 2006.

CERQUEIRA, Ieda Maria. **Skate – Ideias e revoluções**. São Paulo: Ed. Krub, 2021.

CHEMERINSKY, Erwin. The Assumptions of Federalism. **Stanford Law Review**, Stanford, v. 58, n. 6, p. 1763-1792, Stanford University Press, abril, 2010.

ELLARD, Colin. **Places of the heart: The Psychogeography of everyday life**. Nova Iorque: Ed. Bellevue Literary Press, 2015.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Constituição dos Estados Unidos da América**, 1789. Disponível em: <https://www.archives.gov/founding-docs/constitution-transcript>. Acesso em: 13 mar. 2025.

ICY and SOT. **Let her be free**. Amsterdam: Lebowsky Publishers, 2016.

LIPOVETSKY, Gilles. **O império do efêmero**. São Paulo: Ed. Companhia das Letras, 2009.

MUSEU DE ARTE MODERNA DE SÃO PAULO – MAM-SP. **Painel de @osgemeos na entrada do MAM**. 1 fotografia. São Paulo. Facebook. 1812 x 460 pixels. 2010. Disponível em: <https://www.facebook.com/photo.php?fbid=4385765674787779&set=a.131601666870889>. Acesso em: 04 abr. 2025.

NIETZSCHE, F. W. **A gaia ciência**. (1882). São Paulo: Hemus, 1981.

NIETZSCHE, F. W. **A origem da tragédia**. (1871). Lisboa: Guimarães. 1988.

NIETZSCHE, F. W. **Assim falou Zaratustra**. (1885). Lisboa: Presença, 1973.

NIETZSCHE, F. W. **Aurora**. (1881). Porto: Rés, 1983.

NIETZSCHE, F. W. **Ditirambi di Dioniso e poesie postume**. (1889). Milano: Adelphi, 1997.

NIETZSCHE, F. W. **Para além do bem e do mal**. (1886). São Paulo: Hemus, 1982.

NIETZSCHE, F. W.; JANZ, C. P. **Friedrich Nietzsche: uma biografia**, volume I. (1813-1877). Petrópolis: Vozes, 2016.

NIETZSCHE, F. W.; JANZ, C. P. **Friedrich Nietzsche: uma biografia**, volume II. (1879-1888). Petrópolis: Vozes, 2016.

NONI, Julia; LAMBERT, Harry. Spirito Libero. **Vogue Italia**. Setembro de 2024, Milão: Ed. Condé Nast, 2024.

REIS, Vivian. **Pessoas andam de skate sob a marquise do Parque Ibirapuera**. 1 Fotografia. G1, 2017.

ROHRMANN, C. A.; FORGHIERI, M. C. **Espaço público, espaço interior: O caso Icy and Sot**. Direito, Literatura e Culturas Jurídicas I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI. Coordenadores: Carlos Alberto Rohrmann; Iara Pereira Ribeiro. Florianópolis: CONPEDI, 2023, p. 58. Disponível em: <http://site.conpedi.org.br/publicacoes/w7dsqk3y/q3w3kr96/o1LdH7Yz9OWtN60k.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2025.

VANEIGEM, Raoul. **A arte de viver para as novas gerações** (1967). São Paulo: Conrad Editora, 2002.

VOGUE ITALIA. **Vogue Italia**. Setembro de 2024, Milão: Ed. Condé Nast, 2024.

WESTWOOD, Vivienne; KELLY, Ian. **Vivienne Westwood**. Rio de Janeiro: Ed. Anfiteatro, 2016.

WITTGENSTEIN, Ludwig. **Últimos escritos sobre a filosofia da psicologia** (1949). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007.